

segundo suplente e, assim, sucessivamente.

2.3. O previsto no item 2.2 não se aplica para casos de doença, mediante protocolo, no Conselho, de atestado médico.

3. DO MANDATO:

3.1. O mandato dos conselheiros será de 2 (anos), permitida a recondução.

3.2. A recondução de membros somente se realizará mediante nova indicação dos segmentos e eleição por seus pares.

3.3. O exercício do mandato de conselheiro, considerado de interesse relevante para o município, não será remunerado, sendo, todavia, assegurada a indenização de despesas decorrentes em representação fora da sede do município.

4. INSCRIÇÕES:

4.1. Os candidatos interessados em participar da seleção para membro do Conselho Municipal de Saneamento Básico devem inscrever-se por meio do preenchimento da ficha de inscrição, presente no ANEXO I deste edital.

4.2. Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá enviar a ficha de inscrição devidamente preenchida para o e-mail semmaprefeituraviana@viana.es.gov.br, juntamente uma cópia de documento de identificação oficial do candidato, uma cópia do título de eleitor e uma cópia do comprovante de residência.

4.3. As inscrições terão início às 09 horas do dia 10 de julho de 2024 e serão encerradas às 18 horas do dia 17 de julho de 2024.

4.4. O não cumprimento de prazos e de

procedimentos para inscrição desclassificará automaticamente o candidato.

5. DO RESULTADO:

5.1. O resultado da seleção de membros para composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico será publicado no diário oficial dos municípios (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>) até o dia 31 de julho de 2024.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____
Instituição: _____ Representante: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: () _____ - _____

OBS:

- Os membros comprometer-se-ão a participarem efetivamente das reuniões mensais do Conselho.
- O não comparecimento, do conselheiro titular, a três reuniões ordinárias consecutivas e/ou a quatro no ano, implica automaticamente a comunicação de desligamento, via documento oficial do Conselho, assumindo imediatamente a titularidade o primeiro suplente e em impedimento deste, assumirá o segundo suplente e, assim, sucessivamente.
- O mandato dos conselheiros será por um período de 2 anos.

Protocolo 1359295

Resolução

RESOLUÇÃO CMCV Nº 002/2024

O Conselho Municipal de Cultura de Viana, instituído pela Lei Municipal nº 2.396/2011, no uso de suas atribuições e com respaldo em seu regimento interno, aprovado pelo Decreto 121/2020.

RESOLVE,

Art. 1º - APROVAR alteração no Plano Anual de Aplicação dos Recursos da Política Nacional Aldir Blanc, no sentido de distribuição dos mesmos conforme indicado em consulta pública, na forma do Anexo I. Viana-ES, 03 de julho de 2024.

JOSIANA GALLINA

Presidenta do Conselho Municipal de Cultura de Viana - CMCV
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Conselheiros Presentes na Reunião Ordinária 003/2024:

Rita Santos da Rocha (Titular da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo)

Bryan Sunderhus Freitas (Suplente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo)

Filipe Oliveira da Silva (Titular IPHAN)

Emmylaine Alves da Silva (Suplente Música)

Andressa Costa Bastos Garcia (Titular Artes Cênicas)

Ailton Francisco Garcia (Suplente Artes Cênicas)

Vera Lúcia Coser (Titular Folclore e Literatura)

Maysa Oliveira dos Santos (Suplente Folclore e Literatura)

Stephanie Reis Alves (Titular Patrimônio Material e Imaterial)

Homologo a Resolução CMCV nº 002/2024

LEANDRO TAGLIATÉ TEDESCO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO ÚNICO

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS PAAR - PNAB

VIANA/ES

DADOS BÁSICOS

ENTRE RECEBEDOR: 27.165.547/0001-01 - PREFEITURA DE VIANA - ESPÍRITO SANTO

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 31/10/2023

FIM DE VIGÊNCIA: 31/12/2024

FUNDO REPASSADOR: FUNDO NACIONAL DE CULTURA

FUNDO VINCULADO: 38.028.835/0001-22 Fundo Municipal de Cultura - Prefeitura de Viana

ÓRGÃO REPASSADOR: 308821 - MinC - Ministério da Cultura

PROGRAMA: MinC - PNAB-MUNICÍPIOS 1 (ACIMA DE R\$ 360.000,00)

CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO: 30882120230004-015237

VALOR TOTAL: R\$ 538.483,67 (quinhentos e trinta e oito mil e quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos)

METAS

M1 - AÇÕES GERAIS

DESCRIÇÃO: AÇÕES GERAIS

VALOR: R\$ 403.862,75 (quatrocentos e três mil e oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

M2 - IMPLEMENTAR POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA (LEI 13.018/2014)

DESCRIÇÃO: IMPLEMENTAR POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA (LEI 13.018/2014)

VALOR: R\$ 134.620,92 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos e vinte reais e noventa e dois centavos)

META	AÇÃO/ATIVIDADE	VALOR	CONSULTA PÚBLICA	DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE CULTURA	Nº DE PROJETOS BENEFICIADOS	VALOR POR PROJETO
M1. AÇÕES GERAIS	A 1. - CUSTO OPERACIONAL 5%	R\$ 20.862,75	Item operacional, não submetido à consulta pública.	Distribuição dos recursos conforme as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo.		
M1. AÇÕES GERAIS	A1.2 - FOMENTO CULTURAL	R\$ 200.000,00	Áreas preferenciais: 1. Música (7 votos) 2. Artesanato (5 votos) 3. Circo (3 votos) 4. Cultura Urbana (3 votos) 5. Artes Plásticas e Visuais, Audiovisual, Cultura Popular e Tradicional, Leitura e Literatura, Patrimônio Material, Patrimônio Imaterial, Produção Cultural/Produção de eventos e Teatro (2 votos cada área)	Edital de Seleção de projetos culturais nas diversas linguagens, sem divisão por área.	Ao menos 20 projetos	Até R\$ 10.000,00
M1. AÇÕES GERAIS	A1.3 - OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS	R\$ 75.000,00	1. 52,9% aquisição de obras 2. 47,1% reforma de espaço cultural	Edital de Seleção de projetos de criação/aquisição de obras e bens culturais	15 projetos	R\$ 5.000,00
M1. AÇÕES GERAIS	A1.4 SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS	R\$ 108.000,00	44,1% dos participantes indicaram a utilização de recursos em: 1. subsídio a espaços culturais; 2. manutenção de grupos, companhias e corpos artísticos estáveis; 3. subsídio a espaços culturais ou ambientes culturais instalados em áreas periféricas	Seleção Pública de espaços culturais e/ou grupos artísticos estáveis.	03 espaços e/ou grupos artísticos contemplados com subsídio mensal de R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
M2. IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA (LEI Nº 13.018/2014)	A2.1 POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA	R\$ 134.620,92	67,6% - editais de premiação 35,3% - concessão de bolsas 23,5% - editais de seleção de projetos	Editais Públicos de Seleção e Premiação de Pontos de Cultura	12 contemplados	R\$ 11.218,41